

# REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

INTERIOR

Ano . . . . . 20000  
Semestre . . . . 120000

PAGAMENTO ADIANTADO

BIBLIOTECAS

FLORIANOPOLIS

Anno . . . . .  
Semestre . . . .  
Trimestre . . . .  
PAGAMENTO ADIANTADO

Typographia e redacção: rua João Pinto, n. 26—A

REDACTOR-CHEFE—JOSÉ BOITEUX

ANNO XI | Número avulso 100 rs. | Florianopolis, 19 de Dezembro de 1890

Número atrazado 200 rs.

NUMERO 26

## REPUBLICA

Jornal do maior circulo-  
que em todo o Estado

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E FINANÇAS

Dia 25 de novembro  
O cidadão Dr. Gouverador:  
— Remette uma cópia da  
Ordem para vigorar na sub-direcção  
de 27 do corrente a 2 de dezem-  
bro próximo vindouro.

A directoria de Fazenda:  
— Recomenda a expediente de ordem a mesa de reuniões  
da cidade da Laguna, para pagar  
o vencimento de duas preças do  
Corpo de Segurança que seguem  
o município de Garopaba.

M. 1071.—Recomenda a expediente de ordem a mesa de reuniões  
da cidade da Laguna, para pagar  
o vencimento de duas preças do  
Corpo de Segurança que seguem  
o município de Garopaba.

A directoria de Obras Públicas:  
— 37.—Remette informações  
para colectoria de Blumenau as pe-  
dras de Blumenau, Antônio  
Gomes, Carlos Boullosa,  
Augusto Barrocas, Francisco Bento  
Faria, Carlos Rosman, Hen-  
rique Hoffmann e Domingos  
Cicconi.

A secretaria de Interior e Ju-  
stiça:

M. 101.—Devolve informações  
para directoria de Fazenda, as se-  
guientes das Domingos Antônio  
da Costa, Blum e Bento e  
Antônio Corrêa da Silva, assim  
como a cópia do ofício que ao  
Dr. Gouverador do Estado di-  
rigiu o superintendente municipal  
de S. Bento em 4 de outubro ul-  
terior.

Hoje, encarregado do Registro  
Torres.

M. 173.—Remette uma cópia do  
ofício que ao sr. Gouverador do  
Estado dirigiu o sr. encarregado  
dos Registros de fármacos na Capital  
Federal, e solicita as informa-  
ções que for possível ministeriar  
com relação ao assumpto de que  
trata o mesmo ofício.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Directoria da Instrução  
Dia 12 de Dezembro  
Do secretário

O secretário das Finanças.

Facilmente providencias no sen-  
tido de ser habilitada a colectoria  
de Blumenau a pagar, em vista de  
documento viatio pelo respectivo  
chefe escolar, a quantia de 300,  
de despesas que o mesmo chefe  
foi autorizado a pagar com o con-  
certo de que caiete a sala da casa  
onde funciona a escola regida pela  
professora D. Margarida Treganzan.

Às mesmas:  
— Remetendo a inclusa conta, na  
importância de 140\$10 de despesas  
feitas pelo chefe escolar de Blu-  
menau com o concerto do terreno  
pertencente ao predio onde funcio-  
na a escola regida pela professora  
D. Margarida Treganzan.

Do director:

Ao Secretario do Interior:  
— Propondo a remoção, por utili-  
dade do serviço publico, para a  
escola do sexo masculino da sede  
da villa de Porto Belo o profes-  
sor público de Coritiba, Mac-  
tinho Ignacio de Trindade.

Ào mesmo:

— Remetendo informações os re-  
querimentos dos cidadãos Fran-  
cisco Girola, Vigor Aniceto da

Gosta e de D. Angelica Rossi de  
Jesus Martins.

O senador Gustavo Richard:  
— Accusando e agradecendo a of-  
fera de 43 volumes à Biblioteca  
Publica.

Ao Director dos Cursos:

Pedindo para informarse a pro-  
fessora D. Anna do Amaral Gon-  
çalim e o ex-professor Paulo Ricar-  
do Schumann obtiveram os diplomas  
das professoras normalizadas.

Ao chefe escolar de Blumenau:  
— Autorizando a mandar fazer o  
concerto e limpeza de que carece  
a sala da escola regida pela professora  
D. Margarida Treganzan, bem  
como comunicando a inscrição  
como dívida do Estado, para ser  
paga oportunamente, da quantia de  
140\$10, despendida com o cer-  
camento do terreno pertencente à mes-  
ma escola.

O delegado escolar do Gravatá,  
(Tutuá):  
— Devolvendo uma conta afim de  
ser completado o sello.

## BOLETIM

A Convenção do Partido Repu-  
blicano Catharinense comunica  
aos seus conciliados que, em vota-  
ção, hoje procedida, foram desi-  
gnados para representarem o Partido  
como candidatos aos cargos abaixo  
mentionados, nas proximas  
eleições do ultimo domingo do mês  
de Dezembro do corrente anno,  
as seguintes cidades:

PARA SENADOR

Dr. Lauro Severiano Müller  
PARA DEPUTADOS

Dr. Hercílio Pedro da Luz  
Dr. Victorino de Paula Ramos  
José Arthur Boiteux

PARA DISPUTAR A MINORIA

Tenente-Coronel Francisco To-  
lentino Vieira de Souza

MEMBROS DA COMISSÃO  
DIRECTORA

Dr. Hercílio Pedro da Luz  
Major Innocencio Campinas

Coronel Firmino Lopes Rego

Senador Raulino Horn

Senador Gustavo Richard

Sala das sessões da Convenção  
1º de Outubro de 1890.

O Presidente, ANTONIO PINTO  
da COSTA CARNEIRO

O 1º Secretario, IGNACIO L.  
BASTOS

O 2º Secretario, FRANCISCO AN-

TONIO DE OLIVEIRA MARGARIDA.

SERVICO TELEGRAPHICO

da REPUBLICA

Rio, 18

Cambio . . . . . 6 15/16

Tubarão, 18

Chegou ante-hontem o ilustre

Dr. Paula Ramos, sendo alvo de

imponente manifestação, promo-  
vendo pelos nossos distincts co-re-  
ligionários.

Hoje o Dr. Paula Ramos seguiu

em excursão para as colônias e dis-  
tritos deste município.

O ministro do exterior expediu  
circular às legações brasileiras man-  
dando que protestem perante os  
governos das nações amigas contra  
o laudo do tribunal arbitral anu-  
niado estabelecido para legaliza-  
ção existente. F. assim que o m.  
33 § 1º, segunda parte, da lei n.  
15, de 26 de janeiro, discutida para  
o art. 3º da lei 436, truncado o  
que art. 5º se trasplantasse para  
as instruções ultimadas a disposição  
que elle continha está em vigor in-  
tegralmente.

Talvez laborem em erro com  
essa doutrina; concordamos, ent-  
retanto, em que, se fôr feita a fiscal  
estabelecido que o fiscal só vota-  
ria, sendo cônson, quando financeira-  
mente em uma das secções do  
município, distrito ou paróquia,  
que o legislador fizesse proceder os  
mesmos votos, sempre do objectivo  
que, nesse caso, é de que o fiscal  
poder turar o mesmo e  
votar em umas das secções do  
município, distrito ou paróquia,

O art. 1449, da 7 de outubro de  
1890, dando interpretação para  
os estudos federais de 30 de outubro  
de 1890, art. 17 § 11, segunda parte,  
mantém essa doutrina.

Outra questão não acontece, po-  
rém, com a lei 446 de 7 de outubro  
de 1890, em virtude da  
qual os fiscais, alinhados em qual-

## Partido Republicano Catharinense

### ELIÇÃO FEDERAL DE 31 DE DEZEMBRO.

#### PARA SENADOR

Dr. Lauro Severiano Müller, engenheiro militar

#### PARA DEPUTADOS

Hercílio Pedro da Luz, engenheiro civil  
Victorino de Paula Ramos, engenheiro civil  
José Arthur Boiteux, jornalista

#### PARA DISPUTAR A MINORIA

Francisco Tolentino Vieira de Souza, advogado.

### ELIÇÃO ESTADUAL DE 1º DE JANEIRO

#### PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

Coronel Emilio Blum  
Coronel Manoel Francisco Moreira

#### A Comissão Directora:

Hercílio Pedro da Luz  
Mauricio Lopes Rego  
Raulino J. A. Horn  
Gustavo Richard  
Innocencio Campinas

O ART. 22 DO DEC. N. 3.459

que concurred, votaram neste Estado,  
na ultima eleição federal, 30 de dezembro de 1890, n'quelle perte-  
rante a qual funcionavam.

Oriundo do novo Congresso, a  
lei 426, no seu art. 4º diz que po-  
derá ser fiscal o mesário que te-  
nha as condições de elegibilidade,  
embora não esteja alistado.

O 5º acrescenta:

«O candidato poderá apresentar  
como fiscal em qualquer secção do  
município, a um eleitor da  
paróquia, ou distrito, que fiscalizava,  
na sua essencia, muito diverso.

Os mesários que não tivessem os  
seus nomes incluídos, ou contem-  
plados, no alistamento pelo qual  
se fixasse a chama, pella 823 vota-  
riam, finda a chamada, Maior era  
essencial que a ausência do seu nome  
fôsse motivada pelo facto de achear-  
se a paróquia ou distrito de par-  
ticipação.

Era claro então o intuito do le-  
gislativo, tão claro que evitava duas  
interpretações: Alistado em uma  
paróquia ou distrito, o eleitor vota-  
ria na secção desse distrito, ou  
paróquia, em que funcionasse co-  
mo mesário.

O regulamento eleitoral, principa-  
lmente da Republica, constante do dec.  
311, de 23 de junho de 1890, elab-  
orado para a eleição da Constitui-  
tante, reproduz essa disposição  
em outros termos. A condição es-  
sencial aqui era que o distrito se-  
resse dividido em secções.

Era claro então o intuito do le-  
gislativo, tão claro que evitava duas  
interpretações: Alistado em uma  
paróquia ou distrito, o eleitor vota-  
ria na secção desse distrito, ou  
paróquia, em que funcionasse co-  
mo mesário.

O regulamento eleitoral, principa-  
lamente da Republica, constante do dec.  
311, de 23 de junho de 1890, elab-  
orado para a eleição da Constitui-  
tante, reproduz essa disposição  
em outros termos. A condição es-  
sencial aqui era que o distrito se-  
resse dividido em secções.

O que está impresso no art. 22  
d'aquele não é o 5º desta e sim  
o 4º § 1º seg. parte da lei 35, de 27 de no-  
vembro de 1897 dando instruções  
para a eleição de 1º de janeiro pen-  
tultimo, firmo no art. II § 1º essa  
parte:

«Nessa occasião (finda a chama-  
da) votarão os mesários que não  
tiverem os seus nomes incluídos  
na lista de alistados, ou que  
fôsse motivo de que fiscalizava,  
na sua essencia, muito diverso.

O art. 3.459 não vigora pois  
neste ponto. Provendo o poder  
comum a eleitoral para que  
o legislador fizesse proceder os  
mesmos votos, finda a chama-  
da, todos os mesários que  
fôsse motivo de que fiscalizava,  
na sua essencia, muito diverso.

O art. 3.459 não vigora pois  
neste ponto. Provendo o poder  
comum a eleitoral para que  
o legislador fizesse proceder os  
mesmos votos, finda a chama-  
da, todos os mesários que  
fôsse motivo de que fiscalizava,  
na sua essencia, muito diverso.

Talvez laborem em erro com  
essa doutrina; concordamos, ent-  
retanto, em que, se fôr feita a fiscal  
estabelecido que o fiscal só vota-  
ria, sendo cônson, quando financeira-  
mente em uma das secções do  
município, distrito ou paróquia,  
que o legislador fizesse proceder os  
mesmos votos, sempre do objectivo  
que, nesse caso, é de que o fiscal  
poder turar o mesmo e  
votar em umas das secções do  
município, distrito ou paróquia,

O art. 1449, da 7 de outubro de  
1890, dando interpretação para  
os estudos federais de 30 de outubro  
de 1890, art. 17 § 11, segunda parte,  
mantém essa doutrina.

Outra questão não acontece, po-  
rém, com a lei 446 de 7 de outubro  
de 1890, em virtude da  
qual os fiscais, alinhados em qual-

secção do município estando ali-  
tado em qualgum outra.

#### MARIO DE MAGDALA

N. Sete de toda a conveniencia  
que as mesas eleitorais recebam e  
apurem os votos dos fiscais que  
perante elles funcionarem, sendo  
eleitores no estado, visto que esse  
procedimento nemhuma nullidade  
pode acarretar ocorrido entre  
municípios de um mesmo distrito.  
Essa conveniencia, porém, reclama  
uma outra: a de virem a de coberto os  
fiscais que funcionarem em secções  
alicias dentro do Municipio em que estiverem  
alocados.

E' uma compensação que a nin-  
guem prejudica.

M. DE M.

#### NICROLOGIA

MAJOR LUDOVINO A. DE OLIVEIRA

Vitimado por uma afeccão car-  
diaca, talvez ante-hontem, ás 6 horas  
da manhã, nos dedicado

à devoção católica, a morte

de 30 de Novembro de 1890, no

distrito de Assis e muitos ou-  
tros amigos e parentes estiveram  
presente.

Havia 38 annos, começo a  
viver no Rio de Janeiro, ter sido  
admitido na Sociedade dos

Brasileiros, compareceu ao

templo da Igreja Matriz, quando  
foi batizado, e logo se tornou  
católico.

Na sua juventude, era membro  
da Sociedade dos Brasileiros, e  
depois da sua morte, permaneceu  
naquela igreja.

Na sua morte, faleceu no dia 30 de  
Novembro de 1890, ás 6 horas da  
manhã, no Rio de Janeiro, e

foi sepultado no cemitério da

Igreja Matriz, faleceu no dia 30 de  
Novembro de 1890, ás 6 horas da  
manhã, no Rio de Janeiro, e

foi sepultado no cemitério da

Igreja Matriz, faleceu no dia 30 de  
Novembro de 1890, ás 6 horas da  
manhã, no Rio de Janeiro, e

foi sepultado no cemitério da

Igreja Matriz, faleceu no dia 30 de  
Novembro de 1890, ás 6 horas da  
manhã, no Rio de Janeiro, e

foi sepultado no cemitério da

Igreja Matriz, faleceu no dia 30 de  
Novembro de 1890, ás 6 horas da  
manhã, no Rio de Janeiro, e

foi sepultado no cemitério da

#### MAIS PREMIOS!

O proprietário da muito conhe-  
cida marca de cigarros *Fim de Se-  
culo*, em signal de gratidão pelo  
bonito acolhimento que tem recebi-  
do de numeroso apreciada res-  
posta, resolvendo dar

mais prêmios! A direcção da  
marca de cigarros *Fim de Se-  
culo*, não so para recrutar o espírito,  
como para ganhar dinheiro.

A direcção recomenda que esta  
marca de cigarros *Fim de Se-  
culo*

SUPERIOR TRIBUNAL

Accordio em tribunal.





